GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DB LEMES PEREIRA LTDA
CNPJ/CPF : 32.509.925/0001-59
Empreendimento : DB LEMES PEREIRA LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Pércio Perfeito número/km 31 Bairro Distrito Industrial CEP 38446-394 Araguari - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Araguari (LAT) -18.6736, (LONG) -48.1655
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 23944/2026

Motivo da decisão:
Após análise técnica dos documentos apresentados para a instrução do processo em questão, foram solicitadas Informações Complementares, via SLA - PA n° 23944/2026, em 08/06/2026; sendo apresentados documentos, por parte do empreendedor, em 15/06/2026. Referente às informações apresentadas, vale destacar: i) não foi apresentada a Portaria de Outorga referente ao processo n° 22640/2026, o que está em desacordo com o art. 15 da Deliberação Normativa COPAM n° 217 de 06/12/2017; ii) Não foi apresentado o contrato, ou documento similar, com a concessionária SAE (Serviço de Água e Esgoto de Araguari) permitindo o lançamento do efluente da ETE na rede pública de esgoto, e iii) não foi apresentada o nome da empresa responsável pela destinação final dada às embalagens vazias de produtos químicos. Diante do exposto, a equipe técnica da URA TM sugere o arquivamento do processo n° 23944/2026, conforme previsto no artigo 33 do Decreto 47.383/2018 e, por estar em desacordo com o art. 15 da DN n° 217/2017. Despacho 6 (142738341) em anexo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 23/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 23/06/2026 16:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.